



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2675 DE 20 DE Setembro DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 29.217.403,35 (Vinte nove milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.317	Implantação do Sist. de Esgotamento Sanitário do Munic. de Mendes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 29.217.303,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 29.217.403,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de Setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]

PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 0171/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 0171/2024. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art.24, Inciso X, da lei 8.666/93 com base no art.1º decreto n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 30 de dezembro de 2024.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07010619

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CA04/2025

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que a Servidora **Zenilda da Silva Lima Moreira**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 09/03/1988 a 31/05/2012, atestado pela CTC – INSS nº 23001240101289245, computado o período de contribuição de 18 anos, 01 meses e 24 dias, ou seja, 6624 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 27 de Janeiro de 2025.

LÍGLIA R. F. MOURA PEREIRA

Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:29E487D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DA
SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Os vinte e seis dias do mês de agosto de 2024, reuniram-se na Sala dos Conselhos, Cristiane Albuquerque Meireles do Nascimento, Fernanda Rosa da Conceição Pereira, Eliane Medeiros dos Santos, Jorge Ubiracy K. de Moraes, Shirlei Cardoso de Andrade, Polyana Ferreira Mendes Janine, Simone Almeida Magalhães da Silva e Fábio Caetano S'Antana de Almeida para Eleição da Comissão da CISTT, após os debates sobre as funções da Comissão da CISTT, foi aberto a todos a inscrição para a composição da comissão que ficou assim definido, **Responsável Técnico de Vigilância em Saúde do Trabalhador**: Cristine Albuquerque Meireles do Nascimento, **Coordenadora da Comissão da CISTT**: Fernanda Rosa da Conceição Pereira, **Membros**: Eliane Medeiros dos Santos, Jorge Ubiracy K. de Moraes, Shirlei Cardoso de Andrade, Polyana Ferreira Mendes e Fábio Caetano S'Antana de Almeida. Nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada, cuja ata eu Fernanda Rosa lavrei e assino.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6CC1998E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE
2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.011.15	Urbanismo	
02.011.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.011.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.011.15.451.0016.2.318	Construção de muro e serviços complementares do Cemitério Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 199.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.706	Aplicações diretas	R\$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8405533A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.675/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.217.403,35 (Vinte nove milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.317	Implantação do Sist. de Esgotamento Sanitário do Munic. de Mendes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 29.217.303,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 29.217.403,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F2A9141

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.676/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500	Aplicações Diretas	R\$ 15.415,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 1.299.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R\$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0EAF6CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2673/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	Pasep – Encargos	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 4.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.720	Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A9898136

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.319	Provisão de Unidades Habitacionais no Munic. de Mendes/RJ – Programa Minha Casa, Minha Vida	
3.3.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700	Aplicações Diretas	R\$ 3.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 3.250.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.